

Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI N° 1.829

DE, 09 DE MARÇO DE 1995.

**QUE ALTERA O INCISO VIII DA TABELA
CONSTANTE DO ART. 259, DA LEI MUNI-
CIPAL 1.699/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO), ACRESCENTADO PELO
ART. 9° DA LEI N° 1.808, DE 14/12/
94.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A-
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1° - O INCISO VIII DO ART. 259, DA LEI MUNI-
CIPAL 1.699/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), ACRESCENTADO PE-
LO ART. 9° DA LEI 1.808, DE 14/12/94, PASSA A VIGORAR COM A SE-
GUINTE REDAÇÃO:**

**VIII - AVERBAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE LANÇAMENTO DE
UMA PROPRIEDADE PARA OUTRO CONTRIBUINTE - 25% UFIMI.**

**ART. 2° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE
1° DE JANEIRO DE 1996. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

ITAGUAÍ, 10 DE MARÇO DE 1995.

**BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.**